

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar - Porto Velho, Rondônia

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 013/19/CPLO/SUPEL/RO.**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da Portaria nº. **249/2019/SUPEL - CI**, com a finalidade de proceder a análise e o julgamento das Propostas de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/19/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. **0009.280703/2019-40**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revisão, Adequação e Atualização de Projeto Executivo de Engenharia e PCA, da rodovia RO-491, no município de Santa Luzia-D'Oeste/RO**. No horário previsto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que considerando o resultado da Ata do dia 20/12/2019, participa desta fase a empresa: **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. Prosseguindo, passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços, após análise e julgamento a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 381.670,27** (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais, vinte e sete centavos) e prazo de execução de **75 (setenta e cinco)** dias corridos e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de foi **94,40 (noventa e quatro vírgula quarenta) pontos** por ter cumprido todas as exigências previstas no edital. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** a empresa do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e Lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decisão judicial e decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.supel.ro.gov.br. Nada mais havendo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar - Porto Velho, Rondônia

a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos **sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ERALDA ETRA MARIA LESSA
PRESIDENTE


MARIA CAROLINA DE CARVALHO
MEMBRO


LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
MEMBRO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar - Porto Velho, Rondônia

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/19/CPLO/SUPEL/RO,
Processo Administrativo nº. 0009.280703/2019-40

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. **249/2019/SUPEL - CI**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAR** a proposta da empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 381.670,27** (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais, vinte e sete centavos) e prazo de execução de **75 (setenta e cinco) dias corridos** e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de foi **94,40 (noventa e quatro vírgula quarenta) pontos** por ter cumprido todas as exigências previstas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 07 de janeiro de 2020


ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO